



**LEI MUNICIPAL Nº 552/2016**

**em 04 de Agosto de 2016.**

**Altera artigos da Lei Municipal nº 551/2016 que fixa os Subsídios dos Vereadores da Câmara Municipal de Lagoa nova para o quadriênio 2017-2020 e dá outras Providências.**

O Prefeito Municipal de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, considerando a iniciativa do Poder Legislativo Municipal sobre a Lei que fixa os subsídios dos Vereadores,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e EU SANCIONO a seguinte Lei:

**Art. 1º** - A Lei Municipal nº 551/2016 passa a vigorar com as seguintes alterações:

I - O Parágrafo 1º do Art. 1º passa a ter a seguinte redação:

Art. 1º -

.....  
§ 1º - O Vereador investido do cargo de Presidente da Câmara Municipal perceberá o subsídio acrescido de verba de representação, desde que o montante remuneratório não ultrapasse em 30% (trinta por cento) do subsídio mensal do Deputado Estadual.

II - Ficam revogados o Parágrafo 2º do Artigo 1º e o Artigo 4º.

III - O Art. 5º passa a ter a seguinte redação:

Art. 5º - Para fins de atender as despesas com subsídios dos Vereadores, será observado o percentual de 5% (cinco por cento) da receita municipal, bem como aos dispostos no Artigo 16, Incisos I e II e no Artigo 21, ambos da Lei de Responsabilidade Fiscal.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA**  
CNPJ 08.182.313/0001-10

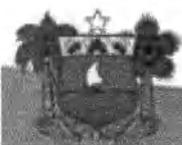


**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua sanção e publicação, produzindo seus efeitos legais no dia 1º de janeiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Lagoa Nova, em 04 de Agosto de 2016.

*João Maria Alves Assunção*  
Prefeito Municipal  
CPF: 503.514.194-20

**João Maria Alves de Assunção**  
Prefeito Municipal



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA  
LEI MUNICIPAL Nº 552/2016 - ALTERA LEI 551/2016**

Altera artigos da Lei Municipal nº 551/2016 que fixa os Subsídios dos Vereadores da Câmara Municipal de Lagoa Nova para o quadriênio 2017-2020 e dá outras Providências.

O Prefeito Municipal de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, considerando a iniciativa do Poder Legislativo Municipal sobre a Lei que fixa os subsídios dos Vereadores,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e EU SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - A Lei Municipal nº 551/2016 passa a vigorar com as seguintes alterações:

I - O Parágrafo 1º do Art. 1º passa a ter a seguinte redação:

Art. 1º - O Vereador investido do cargo de Presidente da Câmara Municipal perceberá o subsídio acrescido de verba de representação, desde que o montante remuneratório não ultrapasse em 30% (trinta por cento) do subsídio mensal do Estado Estadual.

II - Ficam revogados o Parágrafo 2º do Artigo 1º e o Artigo 4º.

III - O Art. 5º passa a ter a seguinte redação:

Art. 5º - Para fins de atender as despesas com subsídios dos Vereadores, será observado o percentual de 5% (cinco por cento) da receita municipal, bem como aos dispostos no Artigo 16, Incisos I e II e no Artigo 21, ambos da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua sanção e publicação, produzindo seus efeitos legais no dia 1º de janeiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Lagoa Nova, em 04 de Agosto de 2016.

João Maria Alves de Assunção

4 Prefeito Municipal

Publicado por:  
JOAGRA RAIANNY DAMASCENO GALVÃO  
Código Identificador: 627AB062

Matéria publicada no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE no dia 05 de Agosto de 2016. Edição 1721.

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<http://www.femurn.org.br/diariomunicipal>